



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO DE LEI N° 201 2023

Institui a Lei Centenária que dispõe sobre a preservação da memória político Administrativa do município de Itabirito, e da outras providências.

Art. 1º - Deverá o Poder Executivo manter atualizados e acessíveis a toda população, os dados da vida político-administrativa municipal desde a sua emancipação política ocorrida através da Lei Estadual 1039 de 12 de dezembro de 1953.

Art. 2º Os arquivos de informação da memória político Administrativa de Itabirito, incluindo a linha cronológica dos representantes do Executivo e do Legislativo municipais, será considerados as fotografias, filmes, jornais documentos, periódicos e quaisquer outros elementos que possam constituir e relembrar a memória político-administrativa municipal.

Art. 3º- São diretrizes da memória política – do Município de Itabirito:

- I- Permitir contato visual da nossa população com a história político-administrativa da cidade;
- II- Promover e difundir o conhecimento da nossa história junto aos estudantes e a sociedade em geral;

*Recebido
18/08/2023 às 15:50h.*

Beatriz



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

- III- Despertar a consciência da população e o respeito à história político- administrativa do Município;
- IV- Envolver a sociedade num processo de conhecimento, compreensão e preservação de nossa história política.

Art. 4º O Poder Executivo terá um prazo de sessenta dias para regulamentar a presente lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 21 de Agosto de 2023.

**ANDERSON MARTINS DA CONCEIÇÃO
VEREADOR**



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Justificativa:

A proposta de projeto de lei que dispõe sobre a preservação da memória político-administrativa do município de Itabirito é uma medida de extrema importância para garantir o registro e a valorização da história que moldou nossa comunidade ao longo do tempo. A preservação da memória é fundamental para a compreensão da nossa identidade local, das decisões tomadas no passado e das conquistas que sustentam o presente.

Justifica-se, portanto, a criação deste projeto de lei pelos seguintes motivos:

Resgate Histórico: O conhecimento da história política e administrativa de Itabirito é essencial para entendermos como chegamos ao nosso estado atual. Os eventos passados moldaram nossa cidade e suas políticas, contribuindo para o que somos hoje. A preservação dessas informações garante que futuras gerações possam compreender as bases sobre as quais nossa comunidade foi construída.

Fortalecimento da Identidade Local: Ao preservar a memória política e administrativa, estamos fortalecendo a identidade e o senso de pertencimento dos cidadãos de Itabirito. O conhecimento do passado gera respeito e apreço pela trajetória coletiva, unindo os moradores em torno de um legado comum.

Transparência e Prestação de Contas: A disponibilidade de informações históricas sobre decisões políticas e administrativas permite uma maior transparência na gestão pública. A prestação de contas para a comunidade é enriquecida quando a população pode acessar e compreender as ações do passado que levaram às políticas atuais.

Estímulo à Participação Cidadã: A preservação da memória política e administrativa também pode incentivar uma participação mais ativa da



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

comunidade nas decisões públicas. O conhecimento das experiências passadas ajuda a tomar decisões mais informadas e a avaliar as implicações de diferentes abordagens.

Registro para Pesquisas e Estudos: A preservação da memória é valiosa para fins acadêmicos e de pesquisa. Historiadores, acadêmicos e estudantes podem utilizar esses registros para aprofundar o entendimento da evolução política e administrativa do município.

Conservação do Patrimônio Intangível: A memória é um patrimônio intangível que merece ser protegido tanto quanto os bens materiais. Ao preservar as histórias, os valores e os feitos de nossa comunidade, estamos zelando por um legado que é tão precioso quanto qualquer construção física.

Diante desses argumentos, a aprovação deste projeto de lei é crucial para assegurar que a memória político-administrativa de Itabirito seja preservada e transmitida às gerações futuras. Com essa medida, estaremos contribuindo para um município mais consciente de sua história e mais preparado para enfrentar os desafios do futuro.

Sendo assim, solicito aos nobres parlamentares a análise e aprovação deste projeto de lei, visando o enriquecimento da identidade local e o fortalecimento dos princípios democráticos em nosso município.

Sala das Reuniões, 21 de Agosto de 2023.

**ANDERSON MARTINS DA CONCEIÇÃO
VEREADOR**